



PORTARIA Nº 046/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pela Portaria nº 0656/2014, publicada no D.O.E. n.º 5744, de 01 de julho de 2014, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão por merecimento, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo MAGISTÉRIO, **Progressão Funcional Horizontal**, nos termos do art. 30º, da Lei 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PEDAGOGO - 1994		
Da Classe "1ª" Padrão IV para Classe "1ª" Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2015		
Nº	NOME	MATRÍCULA
1.	CLAUDIA LEITÃO DA CONCEIÇÃO PROIETTI	320242
2.	DALCIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	344770

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de Janeiro 2017.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração